



110532

LEI - Nº 131

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câ
mara Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadorá Municipal,
um crédito de Cr\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta crussiros) ,
para aquisição de 238 (duzentos e trinta e oito) metros de canos
de duas polegadas, para os serviços de agua desta Municipalidade.


Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo 1º,
será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da
vérba 8.87.2 - Obras Novas - Sede - Material Permanente - Aquisi-
ção de uma ambulância equipada, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de
Junho de 1 949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção
de Expediente Pessoal, e publicação na Portaria Municipal em 29 de
Junho de 1 949.


ANTONIO FERNANDES SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.